Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 937 /2020 Salvador, 20 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício **nº 015/2020**- DIREL, de 23 de junho de 2020, referente à tramitação do **Projeto de Lei nº 115/2020** de iniciativa do vereador **ODIOSVALDO VIGAS,** informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Aldir Blanc Mendes.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em 21/08/2020
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 11:05

Ofício nº [illegible] /2020 Salvador, [illegible] de agosto de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
[illegible]
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº [illegible] - CMSEL, de 28 de junho de 2020, referente à tramitação do Projeto de Lei nº [illegible] de autoria do vereador [illegible], intimo a Vossa Senhoria para cumprimento do artigo, que segundo a [illegible] não há nenhuma em tela alguma de legislativo público identificado como [illegible].

Para fins de conhecimento, anexo uma mídia de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

[illegible]
Chefe de Gabinete

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Aldir Blanc Mendes** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Rua "01 - Qd 12" - Castelo Branco - 3ª Etapa - Setor 01, logradouro nº 6949, que tem início na Rua Principal do Moscou II, codlog nº 6949, e termina nela mesmo, codlog nº 6949, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 561.080,420, Y - 8.573.103,840 e finais X - 560.834,800, Y - 8.573.293,300, passa a ser denominado **Rua Aldir Blanc Mendes.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
17/07/2020

Anexo Único: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Aldir Blanc Mendes	6949	Castelo Branco

		Cód. Logradouro
Início em:	Rua Principal do Moscou II	22056
Fim em:	Nela mesmo	6949



Projeto de Lei nº 115/2020 - CMS, de iniciativa do Vereador Odiosvaldo Vigas

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	Misael Aguilar Neto Diretor Geral Licenciamento DGAL/SEDUR / Mat. 578

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado ODIOSVALDO VIGAS	OF Nº 237/2020	Data 24/08/2020

Á Supervisão de Tramitação

Encaminhamos para providências resposta ao Oficio DIREL nº 015/2020 referente ao projeto de lei nº 115/2020 de autoria do Vereador ODIOSVALDO VIGAS.

Salvador, 24 de agosto de 2020.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br